



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

comprasolicitacoes@samaejv.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Autarquia Municipal **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, situada na Rua Porto Velho, nº 140, no Município de Jaguaraiá, CEP 84.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.435/0001-27, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor CICERO VIEIRA TORRES NETO, RG 7.574.174-0 e CPF 031.325.459-10, residente e domiciliado na Rua Amoreira, 010 – Cidade Alta de Jaguaraiá/PR, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 056/2024**, decorrente da licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2024 para registrar os preços apresentados pela empresa S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 27.253.891/0001-44, com sede na Rua 600, 514, SALA 04 – centro – na cidade de Balneário Camboriú/SC – CEP: 88.330-632, neste ato denominada simplesmente **VENCEDORA**, para futura e eventual fornecimento de chaves de partidas de motores (soft-starter), à luz da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como por objeto o Registro de Preços para aquisição de chave de partida de motor (soft-starter), destinados a garantir a operação eficiente e segura do sistema de bombeamento de água bruta na Captação Capivari, conforme Anexo II do Pregão Eletrônico nº 021/2024.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante, cabendo a esta, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) e recursos financeiros a ser(em) indicada(s) na SF – Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, no entanto, conforme já informado pelo Departamento de Contabilidade, segue dotação abaixo:

ORGÃO	30	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
UNIDADE	002	Manutenção do Sistema de Água
DOTAÇÕES UTILIZADAS	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
COMPL. ELEMENTO	4.4.90.52.30.00.00	Máquinas e equipamentos energéticos (soft-starter)

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E PRODUTOS

3.1 - O preço do objeto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme quadro abaixo.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do Serviço e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.


SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariãva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SOFT-STARTER Corrente Nominal 412 A, tensão de alimentação 220-575V, grau de proteção IP20, Destinada para acionamento de motores de 150 CV. Bypass incorporado, interface digital programável, temperatura ambiente de até 55°C, possibilidade de ligação padrão (3 cabos) ou dentro do delta do motor (6 cabos), entradas e saídas com funções programáveis e terminais de engate rápido, diversos métodos de controle para atender às necessidades de qualquer aplicação, tanto na partida quanto na parada do motor, função controle de bombas para controle inteligente de sistemas de bombeamento, técnicas avançadas para detecção de falhas na rede de alimentação e conexões, que permitem ao usuário a escolha da forma de atuação das proteções entre falha ou alarme para a proteção total do motor, partida de emergência, start-up orientado, software gratuito para programar tanto a soft-starter quanto a SoftPLC, 2 slots independentes para conexão de módulos plug-in, relógio de tempo real, histórico de todas as falhas e alarmes salvos com hora e data pelo RTC, exportação do histórico do WPS para arquivo .csv, Modbus-RTU USB, envernizamento das placas padrão 3C2 ou 3C3 opcional, de acordo com a IEC60721-3-3. Modelo referência: SOFT-STARTER WEG SSW900D0412T5E3 ou similar, em conformidade com as especificações técnica e com a NBR IEC 60947-4-1:2018.	WEG	02	UN	21.299,00	42.598,00
TOTAL						R\$ 42.598,00

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo II do Pregão Eletrônico nº 021/2024 dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaeigv.com.br

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.

6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

7.1 – O auxílio, objeto do Registro de Preços serão entregues de forma que o SAAE solicitar a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de SF – Solicitação de Fornecimento.

7.2 – O auxílio, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Solicitação de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as certidões que comprovem a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os materiais e insumos fornecidos serão pagos através de emissão de nota fiscal, com frequência mensal.

8.2 O pagamento será realizado após verificação e aceite por parte da fiscalização e gestão designados do contrato.

8.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da mercadoria/serviço e da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.3.1.1 A licitante vencedora deverá informar na Nota fiscal o nome do(s) item(s) de acordo com o número do processo de licitatório 021/2024, número do contrato/ata de registro de preços, e outros que julgar conveniente;

8.3.1.2 A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários: nome do banco, agência, conta e chave PIX;

8.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAAE de Jaguaraiava – PR.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do servidor Francisco Bernardo Pinto, que fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais.

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

Com 4



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Autarquia, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 021/2024 – Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

Fica eleito o Foro da comarca de Jaguaraiá - PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Jaguaraiá, 30 de agosto de 2024.

SUZAN KATIA

FERNANDES:0903171880

7

Assinado de forma digital por
SUZAN KATIA
FERNANDES:09031718807
Dados: 2024.09.02 15:57:35 -03'00'

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Cícero Vieira Torres Neto

Presidente do SMAE

CONTRATANTE

S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
LTDA

CNPJ: 27.253.891/0001-44

Suzan Katia Fernandes

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jovis Pereira de Mello

RG: 4.158.865-9

Nome: Francisco Bernardo Pinto

RG: 9.516.269-0

Visto Jurídico